



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## **TERMO DO CONTRATO Nº 020/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA CONTAC ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e da RG nº 29.103.644-2, SSP/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONTAC ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME**, Inscrita no CNPJ sob o nº 01.940.942/0001-12, com sede à Rua Natal Polidoro, nº 1596, Jardim Alto Tabapuã, na Cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Sócio/Administrador, o Sr. Antônio Carlos Filho, portador do CPF nº 064.721.678-77 e do RG nº 12.403.394/5, SSP/SP e-mail: [consultor@contacconsultoria.com.br](mailto:consultor@contacconsultoria.com.br), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da licitação realizada conforme Processo nº 19/2023, na Modalidade Convite nº 04/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.- A **CONTAC ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME** obriga-se a prestar serviços técnicos especializados em Gestão Pública, com vistas ao suporte técnico em atividades meio voltadas às áreas de Contabilidade, Administração e afins da Prefeitura Municipal de Novais-SP, por meio de assessoria e consultoria técnica presencial e à distância, na forma, descritivo e condições especificadas no Termo de Referência, integrante do Edital de Licitação mencionado, que também integra o presente ajuste.

1.1.1.- Vincula-se para todos os efeitos, o Edital de Licitação mencionado no preâmbulo, a proposta vencedora apresentada pela **CONTRATADA** e os demais atos decorrentes do Processo de Licitação nº 19/2023- – Modalidade Convite nº 04/2023, devidamente homologado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1.- Os serviços contratados serão executados conforme as condições gerais, forma e local descrito no item 3 e subitens do Termo de Referência, mediante a disponibilização de assessoria e consultoria técnica.

2.2.- Os serviços pactuados serão prestados em regime de empreitada, sob a modalidade de preço global.

2.3.- A contratada fará 01 (uma) visita técnica presencial semanal e deverá manter o atendimento de consultas à distância, através de telefones fixo e móvel, e-mails e outras formas de tecnologia disponíveis.

2.4.- A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços através de profissionais habilitados e qualificados para o desenvolvimento dos serviços, por meio de seus sócios, funcionários ou prepostos designados.



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 020/2023, 04/04/2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1.- O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de Abril de 2023, ocorrendo seu término em 03 de Abril de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

4.1.- O preço global estipulado para a execução dos serviços pela **CONTAC ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME**, conforme descrito na cláusula primeira, a ser pago pelo CONTRATANTE é de R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

4.2.- Todas as despesas referentes à deslocamento (passagens, diárias, hospedagem, outras), bem como despesas diversas com correio, papel e impressão dos documentos que não forem enviados via internet, correrão por conta da empresa contratada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.- O pagamento será mensal, em 12 (doze) parcelas e após a efetiva execução dos serviços realizados no referido período, mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de Execução dos Serviços, a ser realizado em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6.1.- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo do presente exercício, sob nas classificações:

02 – PODER EXECUTIVO 02.02.00 – 04.122.0002.2003 Manutenção da Divisão Administrativa – Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 19 - Tesouro Municipal.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.- O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será realizada através de funcionários designados pelo Setor Administrativo do CONTRATANTE, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 020/2023, 04/04/2023.

7.2.- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.3.- A comprovação de que os serviços foram executados por parte da CONTRATADA será feita mensalmente, através dos responsáveis designados pelo Setor Administrativo do CONTRATANTE, que autorizará a emissão da nota fiscal ou fatura de prestação de Serviços, em cada mês, atestando a execução no próprio documento fiscal.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

8.1.- Os preços avençados na cláusula quarta, nos termos da legislação vigente, poderão ser reajustáveis a cada 12 (doze) meses, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período possível, pela variação do INPC-IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1.- São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços descritos no objeto e todas as suas atividades, com todas as condições estabelecidas;
- b) indicar, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, profissionais para o desempenho dos trabalhos, ou preposto com plenos poderes para representá-la administrativa, assim como, decidir acerca de questões relativas aos serviços em andamento, e atender aos chamados técnicos com a urgência que cada caso requerer, inclusive, em casos excepcionais, fora do horário comercial;
- c) disponibilizar os números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato dos técnicos da Administração;
- d) cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- e) assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe de Controle Interno do Município, durante a sua execução;
- f) apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;
- g) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

### 9.2. São obrigações do Contratante:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 020/2023, 04/04/2023.

- b)** emitir a Ordem de Serviço;
- c)** atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- d)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- d)** proporcionar acesso físico, acomodação e disponibilização de documentos e informações à CONTRATADA para o desempenho de suas obrigações;
- e)** efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- f)** fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- g)** solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja, julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- h)** sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.- Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente instrumento pelo CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente, as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações:

10.1.1.- Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

10.1.2.- Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

10.1.3.- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de para contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

10.1.4.- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida à reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.- Em qualquer das hipóteses que implique sanções de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1.- Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 020/2023, 04/04/2023.

12.1.- Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem o Foro da Comarca de Tabapuã – SP, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do mesmo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.- A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de qualificação e habilitação jurídica e fiscal exigidas pela legislação em vigor.

13.2.- Fazem parte integrante do presente Contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

13.3. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, infra-assinadas.

Município de Novais, 04 de Abril de 2023.

**MUNICÍPIO DE NOVAIS**

**CONTRATANTE**

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

**CONTAC ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - SOCIEDADE SIMPLES**

**LTDA - ME**

**CONTRATADA**

ANTONIO CARLOS FILHO – Sócio/Proprietário

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

JOSIANE CATARINA DOS SANTOS

CPF. 054.087.318-71

2ª \_\_\_\_\_

LARISSA FERNANDES ARRUDA

CPF. 408.631.868-74

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



## **MUNICÍPIO DE NOVAIS**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 65.711.699/0001-43**

*CONTRATO Nº 020/2023, 04/04/2023.*

### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 20/2023; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: CONTAC ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME, CNPJ nº 01.940.942/0001-12; Licitação Processo nº 19/2023, Convite nº 04/2023; Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados em Gestão Pública, com vistas ao suporte técnico em atividades meio voltadas às áreas de Contabilidade, Administração e afins da Prefeitura Municipal de Novais-SP, por meio de assessoria e consultoria técnica presencial e à distância, na forma, descritivo e condições especificadas no Termo de Referência. Vigência: 04/04/2023 a 03/04/2024; Valor total: R\$ 79.200,00; Classificação dos recursos orçamentários: Conforme cláusula sexta do referido contrato. Data da assinatura: 04/04/2023. Município de Novais/SP, 04 de Abril de 2023. Paulo Cesar Dias Pinheiro – Prefeito Municipal- PUBLIQUE-SE.

**Fone (17) 3561-8780**

**Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP**

**[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 020/2023, 04/04/2023.

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: CONTAC ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME

CONTRATO Nº 020/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados em Gestão Pública, com vistas ao suporte técnico em atividades meio voltadas às áreas de Contabilidade, Administração e afins da Prefeitura Municipal de Novais-SP, por meio de assessoria e consultoria técnica presencial e à distância, na forma, descritivo e condições especificadas no Termo de Referência.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (\*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 04 de abril de 2023.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 020/2023, 04/04/2023.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

#### Pela contratada:

Nome: ANTONIO CARLOS FILHO

Cargo: Sócio/Proprietário

CPF: 064.721.678-77

Assinatura: -----

### ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MARIA RICARDA DOMINGUES

Cargo: Supervisora de Serviços Administrativos

CPF: 070.442.508-40

Assinatura: -----

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 020/2023, 04/04/2023.

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato**

Nome: JOSIANE CATARINA DOS SANTOS

Cargo: Oficial de projetos sociais

CPF: 054.087.318.71

Assinatura: -----

**Tipo de ato sob sua responsabilidade: Compras**

Nome: LIZIANI APARECIDA PIVETTA

Cargo: Assistente de Serviços Administrativos

CPF: 218.040.588-07

Assinatura: -----

**Tipo de ato sob sua responsabilidade: Licitações e Contratos**

Nome: KARINA RUIZ DOURADO

Cargo: Agente de serviços administrativo

CPF: 310.387.188-05

Assinatura: -----

**Tipo de ato sob sua responsabilidade: Licitações e Contratos**

Nome: ROSALDA ODETE DA SILVA SOUZA

Cargo: Assistente de Serviços Administrativos

CPF: 223.501.068-70

Assinatura: -----

**Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de Contas**

Nome: ALEXANDRE DA CRUZ MATTA GARCIA

Cargo: Contador

CPF: 434.748.668-50

Assinatura: -----

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 020/2023, 04/04/2023.

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: CONTAC ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - SOCIEDADE  
SIMPLES LTDA - ME

CNPJ Nº 01.940.942/0001-12

CONTRATO Nº 020/2023

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023

VIGÊNCIA: 04/04/2023 a 03/04/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados em Gestão Pública, com vistas ao suporte técnico em atividades meio voltadas às áreas de Contabilidade, Administração e afins da Prefeitura Municipal de Novais-SP, por meio de assessoria e consultoria técnica presencial e à distância, na forma, descritivo e condições especificadas no Termo de Referência.

VALOR R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de Engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



## **MUNICÍPIO DE NOVAIS**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 65.711.699/0001-43**

*CONTRATO Nº 020/2023, 04/04/2023.*

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Município de Novais/SP, 04 de Abril de 2023.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal – e-mail: gabinete@novais.sp.gov.br

**Fone (17) 3561-8780**

**Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP**

**[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)**